

CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
DEZEMBRO(31/12/2020)****ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO					SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA		TRANSF. RP NAO PROC. LIQ		
			PAGTO	CANC.	INSCR	BAIXA	
DEPÓSITOS E CONSIGNACÕES							
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	-0,02	22.738,31	24.667,54	0,00	0,00	0,00	-1.929,25
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	1.855,98	152.409,19	152.437,66	0,00	0,00	0,00	1.827,51
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	1.050,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,62
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	215,36	140.098,99	139.412,49	0,00	0,00	0,00	901,86
ISS	275,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275,76
PENSÃO ALIMENTÍCIA	-152,40	46.327,08	46.327,08	0,00	0,00	0,00	-152,40
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-2.688,31	252.296,28	252.296,24	0,00	0,00	0,00	-2.688,27
OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00	2.852,98	923,78	0,00	0,00	0,00	1.929,20
Sub-total	556,99	616.722,83	616.064,79	0,00	0,00	0,00	1.215,03
TOTAL	556,99	616.722,83	616.064,79	0,00	0,00	0,00	1.215,03

*

*



NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DÍVIDA FLUTUANTE

INFORMAÇÕES GERAIS:

Nome da Entidade: Câmara Municipal de Bom Jardim
CNPJ: 12.048.963/0001-44
Natureza Jurídica da Entidade: 106-6 - Órgão Público do Poder Legislativo Municipal
Principais Atividades da Entidade: 84-11-6-00 - Administração Pública em Geral
Domicílio da Entidade: Rua Manoel Augusto, SN, Centro, Bom Jardim – PE
Natureza das Operações e Principais Atividades da Entidade: A Câmara Municipal de Bom Jardim, possui natureza jurídica perante a Receita Federal do Brasil com o código 106-6 “Órgão Público do Poder Legislativo”, sendo sua atividade classificada como: “Administração Pública em Geral”. Sua fonte financeira deriva dos repasses definidos Art. 29-A da Constituição Federal 1988. O texto ao artigo em questão trata dos percentuais legais a serem repassados e outras informações: Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com Inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do Art. 153 e nos Arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000). I-7%(sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 58 de 2009) (Produção de Efeito).
Dados do Prefeito: Jose Gomes de Medeiros Filho Início da Gestão: 01/01/2019 .
Dados do Contador: Nome: Inalda Maria Santiago da Silva CRC: PB 006176-0/OT PE. E-mail: inaldasantiago1@outlook.com
Declaração de Conformidade com a Legislação e com as normas de Contabilidade Aplicáveis: A entidade pública do Poder Legislativo Municipal declara que as Demonstrações Contábeis da Câmara Municipal de Bom Jardim compreendendo o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, apresentam adequadamente a posição: patrimonial e financeira e estão em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, dentro dos padrões estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, sendo observadas as limitações decorrentes do processo de adesão as NBCASP e as circunstâncias narradas nas notas explicativas.
Endereço eletrônico do Portal da Transparência: www.camaradebomjardim.pe.gov.br

RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS:

Atendimento a Legislação e as Normas de Contabilidade Aplicáveis:

Este demonstrativo contábil foi elaborado em conformidade com o modelo definido pela Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de dezembro de 2016 e Portaria STN nº 840, de 21 de dezembro de 2016, que estabelece o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) - 7ª edição, que regulamenta a contabilidade pública brasileira.

Os procedimentos de registro, mensuração e evidenciação obedecem no todo ou em parte no que couber as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, publicadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), em especial a NBCT SP 16.6, que trata das demonstrações contábeis das entidades. Em casos específicos foram tomadas por base os normativos internacionais publicados pelo International Federation of Accountants - IFAC através das Internancional Public Sector Accounting Standards – IPSAS, que visam promover a convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.



Estrutura e Apresentação das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao setor Público (Parte V do MCASP 7ª Edição e NBCT 16.6) ajustado ao ICC do TCE-PE:

Esta demonstração contábil atende as exigências do Índice de Consistência e Convergência Contábil (ICC) do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE-PE, apresentando a Dívida Flutuante do Poder Legislativo que são os compromissos prontos para pagamento, ou seja, que independem de autorização orçamentária para serem realizados, que foi contraída, por um breve e determinado período de tempo, quer como administrador de terceiros, confiados à sua guarda, quer para atender às momentâneas necessidades de caixa. Segundo a Lei nº 4.320/64, a dívida fluante compreende: I - os restos a pagar, excluídos os serviços da dívida; II - os serviços da dívida a pagar (parcelas de amortização e de juros da dívida fundada); III - os depósitos (consignações ou cauções e garantias recebidas em função de execução de obra pública, por exemplo); IV - os débitos de tesouraria (ARO – operações de crédito por antecipação de receita destinadas a cobrir insuficiências de caixa ou tesouraria).

Bases de Mensurações Utilizadas:

No Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais, emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, Portaria nº 548 de 24 de setembro de 2015, ficou estabelecida a obrigatoriedade dos registros contábeis para reconhecimento, mensuração e evidenciação das dívidas e dos valores consignados e dos restos a pagar inscritos no exercício..

Novas normas e políticas contábeis Alteradas:

Não houve mudanças nas políticas contábeis utilizadas que impliquem em alterações significativas nos Demonstrativos de Variações Patrimoniais.

Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis:

Não há julgamentos pela aplicação das políticas contábeis significativas quanto ao Demonstrativo da Dívida Flutuante..

INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

Modelo de Elaboração do Demonstrativo da Dívida Flutuante:

O modelo utilizado para elaboração do demonstrativo seguiu a metodologia da IPC – Instruções de Procedimentos Contábeis 05 e pela exigência da Resolução TC 110/2020. A dívida fluante desta casa legislativa passou de R\$ 556,99 em 2019 para 1.215,03.

Restos a Pagar Processados:

Não Houve inscrição e nem pagamento de Restos a Pagar Processados em 2020.

Restos a Pagar Não Processados

Não Houve inscrição e nem pagamento de Restos a Pagar Não Processados em 2020.

Depósitos e Consignações

O valor dos depósitos e consignações referente a retenção de INSS, RPPS, imposto de renda, iss e empréstimos consignados que veio um saldo de 2019 de R\$ 556,99, o qual reteve durante o ano uma receita extra de R\$ 616.722,83 e a despesa R\$ 616.064,79 ficando saldo credor em R\$ 1.215,03.

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

Passivos Contingentes e compromissos contratuais não reconhecidos:

Não se aplica a este demonstrativo.

Divulgações não Financeiras:

Não se aplica a este demonstrativo.

Reconhecimento de inconformidades que podem afetar a compreensão do usuário sobre o desempenho e o direcionamento das operações da entidade no futuro:

Não há registro de eventos que possam afetar a compreensão do usuário quanto ao desempenho futura das operações da entidade.

Ajustes decorrentes da omissão e erros de registro:

Não foram feitos ajustes decorrentes da omissão e erros de registro para este demonstrativo.